

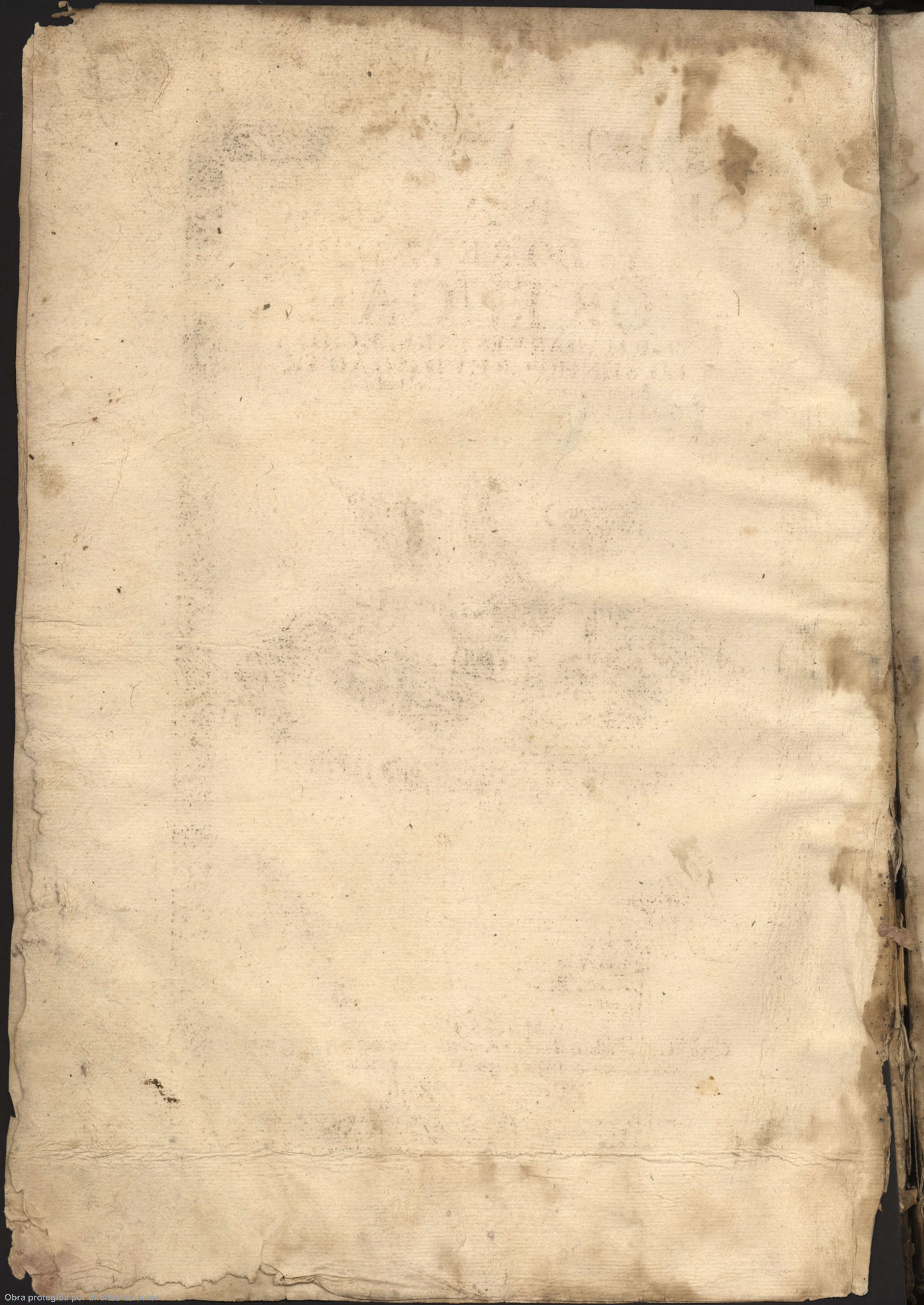
Com João por grãde Pedro Rey de Portugal, e dos Algarves haquem, e dalem, mar em Africa
João de Guiné. Faço saber a Vós Correg. da Comm. de Coimbra, q' avendo resp. às Representações, que
me fizeram o Cabbo. Sedevacante desta Cid. e o Provisor do Bispo. Sobre o terdes excedido as ordens q' se
vos passaraõ q' dardes a execucao a Sim. ca. q' do Juiz Apor. tinha alcançado o D.º Al.º feytas Tr.º q' a
seu substituido a posse fructuosa de hum Canonicato na mesma Se, intrometendo vos a fazer huma
Liquidacao dos fructos q' deviam pertencer ao d.º Canonicato, de q' estava de posse, e fazendo entrega
ao d.º Conego dos d.º fructos q' a Nulla Liquidacao, q' importava perto de nove mil Cruzados e Cons-
trangendo q' este effo ao Cabbo. a vos entregar os L.ºs particulares da Comunid.º p.º fazerdes a d.º Liquida-
cao, sem embargo de eu vos ordenar vos não intrometdes a determinar estas duvidas, por serdes hum
mero Executor, e que as devies remeter ao Juiz Apor.º ou seu sobrogado em seu lugar: e sendo ou-
trofim Considerações ao que me Representastes sobre esta mat.º e a resposta do meu Pro.º da Coroa
aquem se deu vista: He por bem dizer vos, q' excedestes a forma da provisao porq' eu fui servi-
do conceder o auxilio de braço secular, e a ultima resolução, porq' se vos declarou a forma em que
o devies dar p.º a execucao da Sim. ca. do Juiz Apor.º; e assim vos não podies intrometer a liquidar
os fructos da habenda Conbrangendo o Cabbo. a exhibicao dos Livros; mas se devia fazer esta
Liquidacao, ouvido elle perante o mesmo Juiz Eccles.º e por ser fallecido, perante o Juiz Sob-
rogado, e este não devia ser o Ordinario de fald.º por ser o Cabbo. Sedevacante o mesmo Exe-
cutado, e se devia recorrer ao Ordin.º mais vizinho na d.º de d.º. Pese q' vos mande que
fais repór o d.º q' estava em deposito, annullando tudo o q' obrastes, por serdes hum
mero Executor de facto, e as duvidas q' se movias sobre a mesma Liquidacao eraõ de dir.º
Cumpris assim: Das Cabbo. manda escrever q' a via a q' toca p.º que vos levante as censuras
em tanto que se seguir o recurso que tendes interposto p.º o Juiz da Coroa da Belem.º Porto, sobre
se annullarem as d.ºs censuras. El Rey Nosso Sr. o mandou por seu Real mand.º q'lor.º D.º Gregorio
D.º Fidalgo da Sylva. e Belchior de Rego de Andr.º ambos do seu Con.º e seu Dez.º de Paes. Al.
D.º Sousa a fez em Lo.ºs o.º d.º 24. de Abr.º de 1735. Bal.º Velley Syrel de Cordes e fez es-
crever.º Greg.º D.º Fidalgo da Sylva.º B.º de Rego de Andr.º

Por resolução de V. Mage. de 19. de Abr.º
de 1735. Em Conf. do Dez.º de Paes.



Em 14 de Mayo de 1738. passou da 2.^a vez a c^{el}ta Cit. de Coimbra o S. Infante D. Manoel; e passou no Con^{do}. de
Sta Cruz: e partio g^a x^a daqui a 16. de D. mez.

v. de



Manoel da Silva e Santos Custou em 15 de 76.º de 6300

ORDENACOES, E LEYS DO REYNO DE PORTUGAL.

CONFIRMADAS, E ESTABELECIDAS
PELO SENHOR REY D. IOÃO IV,

E agora impressas por mandado
DO MUYTO ALTO, E PODEROSO

REY D. PEDRO II.



Sala CF
Est. E
Tab. 9
B.º 11

EM LISBOA

No Real Mosteyro de S. Vicente dos Conegos Regulares de S. Agustinho
com as licenças necessarias por Manoel Lopez Ferreyra

ANNO M. DC. XCV.

Clem. B. fes

8-7-74



29062

of.

ORDENANÇAS
ELEYS DO REYNO DE
PORTUGAL
CONGRMADAS ESTABELECIDAS
PELO SENHOR REY D. JOÃO IV
DO MUYTO ALTO E PODEROSO
REY D. PEDRO II



EM LISBOA
No Real Conselho de Estado, em 24 de Junho de 1642
ANNO M DC XLII

PROLOGO,

E LEY DE CONFIRMACA M.



OM João por graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarves Daquem, & Dalèm, Mar, em Africa, Senhor de Guiné, & da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India, & Brasil. A todos os subditos, & Vassallos destes meus Reynos, Senhorios, & Estados de Portugal, faude, &c. Considerando Eu quam necessaria he em todo tempo a Justiça, assi na paz, como na guerra, para governança, & conservação da Republica, & do Estado Real, a qual ao Rey principalméte convem como virtude sobre todas as outras mais excellente, & em a qual como em verdadeiro Espelho se devem sempre rever, & esmerar: porque assi como a Justiça consiste em igualdade, & có justa Balança dar a cada hũ o seu, assi o bom Rey deve ser sempre hũ, & igual a todos em distribuir, & appremiar cada hum, segundo seus merecimentos. E assi como a Justiça he virtude não para sy, mas para outrem, por aproveitar sómente a aquelles a que se faz, dando-lhes o seu, & fazendo-os bem viver, aos bõs com premios, & aos maos có temor das penas, donde resulta a paz, & concordia na Republica [porque o castigo dos maos he conservação dos bõs] assi deve fazer o bom Rey, pois que por Deos foy dado, não para sy, nem para seu particular proveito, mas para bem governar seus Povos, & aproveitar seus subditos, como a proprios filhos: & como quer que a Republica consista, & se sustente em duas cousas, principalmente, em as Armas, & em as Leys, & húa haja mister a outra: porque assi como as Leys có a força das Armas se mantem, assi a Arte Militar có a ajuda das Leys he segura. Por tanto ainda que nas Armas, & guerras em deffensão do Reyno, & contra os inimigos delle, & da nossa Santa Fè Catholica em diversas partes me acho occupado: de se jando manter, & conservar meus subditos, & bõs Vassallos em perpetua paz, amor, & bõs costumes: tanto que entrey na legitima successão, & restituição da Coroa destes meus Reynos de Portugal, houve por necessario entender sobre o governo da Justiça, que não menos que as Armas faz vencer, pela concordia, & assego que se dellas segue: pelo que vendo que depois da recopilação dos cinco Livros das Ordenações, [que o Senhor Rey Dom Manoel meu Progenitor, & tres Avò de gloriosa memoria mandou fazer,] succedendo fazerem-se depois muytas Leys que andavão fóra das Ordenações, se fez nova recopilação, & reformação das dittas Ordenações no anno de mil, & quinhentos noventa, & cinco, publicadas no anno de mil seiscientos, & tres, pelos Reys Catholicos de Castella meus primos, [tendo occupada esta Coroa, & Reynos, & Senhorios della con violencia] das quaes se uzou até o presente. Logo ao tempo de minha legitima aclamação, Restituição, & juramento solemne, & posse destes meus Reynos, & Coroa de Portugal,

*De potestate ferendi Leges optimo Portug
& finalim. reg. tom. 1. p. 2. cap. 10.*

*De jure inducendi bellum, & ejus effectibus
Portug. tom. 1. p. 2. cap. 26.*

De jure faciendi pacem Portug. 1.º cap. 27.

Amos.

Feijoes grades

Amos.

Centeyo.

1763.

Feijoes by 1774 320-360-400

Amos.	Feijoes grades	Amos.	Centeyo.	1763.
1700	260 300 320	1700	220 200 240	220-250-300
1701	360 300 380	1701	240 220 200	1764
1702	240 280 300	1702	180 200 220	1765
1703	280 300 350	1703	240 220 200	1766
1704	400 380 390	1704	300 320 240	360-400-420
1705	400 360 320	1705	280 300 320	200-220-260
1706	280 300 320	1706	320 300 280	1767
1707	300 320 240	1707	260 240 220	200-240-280
1708	280 300 240	1708	240 200 190	1768
1709	300 360 380	1709	300 280 240	220-240-300
1710	260 380 340	1710	260 240 200	1769
1711	500 360 200	1711	200 180 100	300-340-360
1712	460 380 350	1712	200 240 280	1770
1713	280 240 200	1713	200 240 280	180-200-240
1714	240 360 200	1714	200 240 180	240-260-300
1715	360 500 240	1715	200 240 180	1772
1716	280 240 200	1716	280 200 180	280-300-320
1717	240 200 160	1717	120 150 160	240-280-300
1718	180 140 160	1718	120 160 180	1774
1719	160 140 180	1719	260 180 200	260-280-300
1720	200 240 260	1720	160 180 200	280-300-320
1721	200 240 180	1721	200 180 240	1776
1722	180 160 200	1722	200 240 300	280-300-320
1723	200 180 150	1723	240 300 350	240-280-300
1724	160 150 180	1724	200 180 240	1778
1725	180 200 240	1725	200 180 240	240-280-300
1726	240 300 350	1726	180 200 240	
1727	200 240 300	1727	240 260 300	
1728	260 240 220	1728	240 260 280	
1729	200 240 180	1729	240 300 200	
1730	240 200 160	1730	240 260 200	
1731	200 240 180	1731	240 260 300	
1732	200 180 160	1732	300 260 240	
1733	180 160 200	1733	300 240 200	
1734	180 200 240	1734	300 240 280	
1735	200 240 300	1735	100 160 180	
1736	240 260 280	1736	160 180 200	
1737	240 260 250	1737	240 280 300	
1738	200 220 240	1738	240 200 220	
1739	200 240 280	1739	260 240 200	
1740	240 200 280	1740	240 260 200	
1741	240 280 300	1741	260 240 220	
1742	200 240 260	1742	200 240 260	
1743	180 240 200	1743	200 160 280	
1744	200 260 300	1744	240 260 300	
1745	300 400 450	1745	240 300 380	
1746	200 240 280	1746	240 300 400	
1747	200 220 280	1747	240 300 400	
1748	160 180 220	1748	240 300 400	
1749	160 200 240	1749	200 240 280	
1750	200 300 360	1750	180 240 280	
1751	220 260 280	1751	200 280 320	
1752	220 220 240	1752	200 240 240	
1753	200 220 240	1753	200 240 240	
1754	320 360 400	1754	170 180 240	
1755	270 300 340	1755	220 280 290	
1756	230 280 340	1756	200 240 260	
1757	360 400 480	1757	240 260 280	
1758	220 280 320	1758	240 320 400	
1759	280 240 280	1759	240 260 300	
1760	200 240 260	1760	260 300 400	
		1761	400 200 220	
		1762	220 240 280	
		1763	240 270 300	

Cevada

Azeite

Amos	1700 a	110	100	120	Amos	1699 a	850	800	900
1701	120	100	110	1758-300-380-400	1700	800	850	750	750-800-850
1702	100	140	120	1760-400-200-220	1701	800	850	700	1761
1703	100	120	140	120-140-160	1702	1000	900	960	1762
1704	140	160	130	1762	1703	1000	900	800	500-550-600
1705	100	080	120	160-180-200	1704	900	850	960	1763
1706	120	130	140	190-200-220	1705	850	800	750	1764
1707	140	130	150	1764	1706	850	800	700	600-700-800
1708	160	140	120	120-340-360	1707	850	800	780	1765
1709	160	180	200	1765	1708	600	550	500	800-900-950
1710	180	160	140	320-340-380	1709	480	600	550	900-900-950
1711	120	100	090	1766	1710	550	500	600	1767
1712	220	200	180	120-150-160	1711	850	1400	800	750-760-800
1713	240	200	180	150-160-210	1712	1500	1900	1300	1768
1714	200	180	240	1768	1713	2000	2200	1500	800-900-1000
1715	200	180	160	180-190-200	1714	600	740	900	190-750
1716	200	180	160	1769	1715	1600	840	1000	1770
1717	120	200	140	300-360-400	1716	700	800	960	900-1050-1100
1718	220	100	130	1770	1717	850	800	750	750-800-850
1719	120	140	100	180-200-260	1718	650	900	850	1772
1720	150	160	120	1771	1719	700	800	900	750-800-850
1721	160	220	180	200-240-250	1720	550	600	700	650-750-800
1722	160	180	240	180-200-220	1721	600	700	720	1774
1723	160	120	240	1772	1722	550	600	650	950-1000-1050
1724	140	120	100	180-200-220	1723	600	500	480	1775
1725	180	160	120	1774	1724	600	550	500	700-750-800
1726	200	180	160	200-220-240	1725	600	550	500	900-960-1000
1727	160	180	240	1776	1726	600	650	700	1777
1728	120	160	180	280-300-320	1727	480	540	500	800-850-900
1729	120	160	180	1777	1728	480	550	600	900-960-1000
1730	120	140	180	140-150-160	1729	480	550	600	1779
1731	180	160	160	1779	1730	480	600	550	
1732	160	120	180	200-220-240	1731	480	520	620	
1733	120	160	180		1732	600	550	480	
1734	180	140	160		1733	650	700	650	
1735	200	160	150		1734	700	800	820	
1736	180	160	140		1735	860	890	960	
1737	120	160	180		1736	500	600	700	
1738	120	160	180		1737	600	700	500	
1739	160	200	280		1738	480	500	750	
1740	180	200	160		1739	850	600	700	
1741	200	180	260		1740	480	600	700	
1742	150	160	120		1741	600	750	800	
1743	120	160	170		1742	750	800	960	
1744	160	180	190		1743	600	650	750	
1745	200	240	280		1744	750	800	830	
1746	120	160	200		1745	760	780	900	
1747	120	160	220		1746	800	900	960	
1748	120	140	160		1747	840	860	1150	
1749	180	200	220		1748	650	750	850	
1750	160	200	240		1749	450	600	720	
1751	160	180	220		1750	700	750	800	
1752	160	150	280		1751	650	750	850	
1753	180	200	220		1752	750	850	950	
1754	150	170	190		1753	500	580	650	
1755	170	190	260		1754	600	750	800	
1756	160	190	210		1755	900	800	1000	
1757	140	160	220		1756	750	800	900	
					1757	800	860	800	
					1758	200	750	800	

Galinday a - 120
Frangabá a - 020
Capoey a - 100
Obos 6. ao Vintem.

60-65
66-70
71-75
76-80
81-85
86-90
91-95
96-100
101-105
106-110
111-115
116-120
121-125
126-130
131-135
136-140
141-145
146-150
151-155
156-160
161-165
166-170
171-175
176-180
181-185
186-190
191-195
196-200

